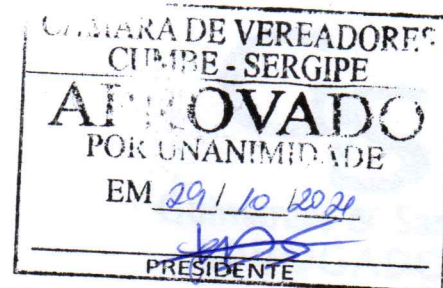




ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE



**PROJETO DE LEI Nº 17 /2021
DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre o fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas e nas unidades básicas de saúde em âmbito municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMBE/SE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos nas escolas públicas e nas unidades de saúde em âmbito municipal.

Parágrafo único: O programa a que se refere esta lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes e mulheres de baixa renda, visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.

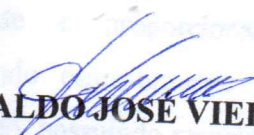
Art. 2º - O Poder Executivo promoverá o fornecimento nas escolas públicas e nas unidades de saúde básica a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das estudantes e mulheres de baixa renda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de cento e vinte dias, contados da sua publicação, caso necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cumbe/SE, 20 de outubro de 2021.


FLORIVALDO JOSÉ VIEIRA
Prefeito do Município de Cumbe/SE